

ESTATUTOS DO PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL



Aprovado na assembleia geral do partido no dia 14 de Setembro de 1945, na sede do partido, situada na Rua Miguel Couto nº 94-12, nesta capital

Capitulo I

Do Partido e seus Fins

O PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, instituição política de âmbito nacional, destinada a pugnar pelo soerguimento físico, econômico, intelectual e social de todo o povo brasileiro, sem distinção de cor ou casta, objetivando, assim, na sua conduta política a felicidade e o progresso do Brasil, tem a satisfação e a honra de apresentar a Nação Brasileira a sua carta política, pela qual reger-se-a por prazo indefinido.

O PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, constituído de brasileiros natos ou naturalizados, defende os princípios democraticos pela liberdade do voto secreto de todos os brasileiros alfabetizados, civis ou militares, livres de coações diretas ou indiretas, por ser o unico meio capaz de atender as verdadeiras aspirações humanas, e batendo-se pelo cumprimento irrestrito a justiça social distingue na personalidade humana o direito que lhe assiste a vida, associado aos deveres inerentes a cada um para o meio onde convive.

O PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, reconhecendo na desigualdade do trabalho, a desigualdade do homem, defendendo o slogan de seu programa político - a cada um conforme a sua propria faculdade individual - porem, igualmente reconhecendo os direitos de todos os cidadãos no compute geral dos trabalhos uteis a sociedade, embora nos misteres funcionais os mais diversos, leal aos principios basicos do seu programa politico, batendo-se pela applicação pratica inadiavel do salario per capita familiar como adicional ao salario trabalho, nas bases sas e honestas do custo de vida local no país, pugnaço assim pelo maior fortalecimento dos laços que unem a comunhão da familia no Brasil.

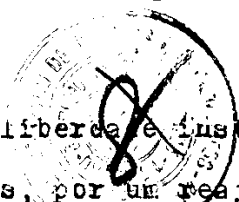
O PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, pugnarà sempre, pela execução de atos e medidas destinadas ao maximo estreitamento das relações amistosas dentre os povos mundiais, a bem do equilibrio da paz mundial, esforçando-se pelo mutua cooperação internacional em favor do bem estar geral e da felicidade de todas as nações.

O PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, reconhecendo que o verdadeiro sentido da economia consiste nas trocas de valores, pugnarà objetivamente pelo maximo intercambio comercial dentre todos os povos, respeitados os direitos que lhes são intrinsecos nos proprios valores. Consequentemente, apoiara todo empreendimento de carater nacional ou internacional, destinado, no despertar das energias latentes das possibilidades economicas dos recursos naturais, a promover o nosso desenvolvimento economico industrial, nas bases de acordos sadios, onde os direitos e os deveres reciprocos sejam igualmente considerados.

O PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, certo que o aumento de salário não deve ser a medida precipua tendente a satisfazer aos anseios das classes necessitadas, batendo-se pelo aumento do valor aquisitivo do salario, introduz, obrigatoriamente, como regime economico dos sindicatos de classes, o sistema de reembolso consequente a economia cooperativista nos generos e demais utilidades primarias.

O PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, batendo-se pela existencia de um governo social-democratico em nosso país, propoe-se, no fiel cumprimento ao seu programa, a implantar no Brasil:

C. H. ...
24
[Handwritten signature]



- 1-O Estado forte com os cidadãos livres no âmbito da liberdade instituída pelo princípio de justiça.
- 2-Que o produto do trabalho pertença aos trabalhadores, por um reajuste compatível, com a dignidade humana, por serem parcelas da coletividade nacional, sob o signo da justiça social.
- 3-Que o sistema educacional circunscreva-se as necessidades dos indivíduos, das classes, sob a orientação psico-pedagógica, por ser o esteio da sociedade.
- 4-A restrição da burocracia ao estritamente indispensável, investindo de poderes imediatos os órgãos capacitados, bem como de responsabilidades diretas.
- 5-Que a lei seja o padrão geral, limitando a liberdade individual e o coeficiente produtivo em defesa dos direitos sociais, O homem trabalha em quanto pode.
- 6-Que os Bancos sejam propriedades dos que trabalham, por onde tenham os seus créditos regulados.
- 7-O estrangulamento do monopólio, o incentivo á policultura, dirigindo e assistindo a economia e a industria. Controle da produção e impedimento da retenção de estoques.
- 8-O impedimento á retenção da moeda nas mãos dos capitalistas, isto é, o capitalismo sedentário, bem como toda a sorte de riquezas inertes, incentivando e apoiando todo empreendimento destinado aos nossos recursos naturais, adotando a mecânica dos bens como fontes vitais das energias do Estado.
- 9-Proíbe os empréstimos por credores individuais, eliminando o pagamento de juros a particulares, para coibir estorsecões.
- 10-Elimina o intermediário pelo incentivo ao cooperativismo e a sua imediata aplicação nos órgãos de classes.
- 11-Estimula o homem pelo apoio as iniciativas individuais e garantias dos seus direitos, despertando a sua atividade.
- 12-Promove o nosso desenvolvimento industrial, por meio de acordos sadios dos interesses nacionais com os do capitalismo estrangeiro.
- 13-Respeito e proteção a todas as classes trabalhadoras da sociedade, naturalmente desiguais, porém, igualmente úteis á coletividade segundo as suas capacidades, nivelando-as pelas seus próprios direitos, sob a égide da justiça social.
- 14-Estabelece o mecanismo das trocas de valores, o princípio da livre concorrência estribado na melhor qualidade, estabelecendo face ao preço de custo, o preço da venda. Vender bom e barato para vender mais.
- 15-Todos têm pão, têm liberdade, têm direitos e têm deveres.
- 16-O Estado social-democrático brasileiro, é uma forma política de democracia social-econômica, que aproveitando o homem pelo seu valor, pela sua capacidade, sustem o mandato as mãos do Chefe do Estado, dentro dos mesmos princípios.
- 17-Sendo uma democracia social, o povo é quem a faz, por meio dos representantes das classes trabalhadoras do país, constituindo o Poder Legislativo, visto, que, em períodos regulares; imperrogáveis, a nação é convidada a opinar por ocasião dos sufrágios.
- 18-Regime que se firma no valor do homem, ampara o profissional ao mesmo tempo que o responsabiliza pela negligência ou incompetência, em benefício da sociedade.
- 19-Condena a hegemonia de castas por estancarem o desenvolvimento das capacidades nacionais, e não raro, desvirtuarem a justiça, exercerem a violência e gerarem a irresponsabilidade, a confusão e a desordem. Valoriza o trabalho.
- 20-Institui a disciplina em todas as classes trabalhadoras da sociedade nacional, com o fim de educar o homem para o gozo dos seus direitos, responsabilizando-o pela ordem.
- 21-Estabelece a Confederação Sindical das Classes Trabalhadoras, que será o porta-voz do homem aos poderes públicos.
- 22-Atua, regula e promove a circulação das nossas riquezas, solucionando de modo racional o problema dos transportes e das vias de comunicações, coluna vigorosa que responde pelas nossas possibilidades econômicas e sociais.

[Handwritten signature]
ALFEO FELICISSIMO - RUA DO ROSARIO, 112 - RIO



- 23-Promove a planificação da lavoura, conforme as nossas possibilidades mais acessíveis, num reajuste latifundiário das terras, para o aproveitamento econômico, e sem para tal exercer a violência do assalto à propriedade privada garantida pela lei a que todos deverão curvar-se; realizando concomitantemente, ao homem a terra, o aproveitamento intensivo e completo de todos os nossos recursos naturais segundo as suas capacidades.
- 24-Promove o controle absoluto de toda a fonte de renda e de produção, impedindo a sonegação de impostos.
- 25-Efetua a educação essencial das classes e das massas, promovendo a cristalização objetiva do homem como unidade de força da nação.
- 26-Promove a regulamentação, em bases sociais e nacionais, de todas as indústrias energéticas, incentivando a instalação de centrais elétricas nos centros produtores capacitados de potencial hidráulico e seus afluentes.
- 27-Promove a nacionalização das indústrias extrativas, regulamentando-as no interesse da nacionalidade.
- 28-Protege a natalidade, a infância, a invalidez, coordenando as instituições beneficentes, os sindicatos de classes, no salário em relação ao prole e ao custo de vida local.
- 29-Promove o desenvolvimento industrial classificando a produção, e impedindo os intermediários para atividades manifestas.
- 30-Estabelece a autonomia municipal, estadual e regional, no que respeita aos seus restritos e respectivos interesses.
- 31-Faz um povo forte e educa-o no conceito da lei, como garantia do futuro da nação.
- 32-Defende a liberdade de pensamento, de crença religiosa e filosófica.
- 33-Incentiva a educação cultural e artística nos seus múltiplos aspectos.

Capítulo II

Do emblema e da Organização do Partido

- Artº 1-O Partido Socialista do Brasil, fundado em 12 de Setembro de 1945, tem por emblema, um círculo branco com um leme dourado no centro, encimado em semicírculo pela legenda partidária em letras douradas.
- Artº 2-Para os devidos fins, a sede nacional do PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL é o Distrito Federal, havendo concomitantemente as sedes regionais, estaduais, municipais e locais, isto é, dos bairros, distritos, vilas e povoados.
- Artº 3-A sede nacional do PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL é constituída pelo Conselho Central do Partido Socialista do Brasil, formado pelos conselhos dos bairros da Capital Federal, supervisionado pelo Diretor Central do Partido, ou seja a Diretoria do mesmo com as Comissões Diretoras, a que se subordina diretamente, no Distrito Federal.
- Artº 4-A sede regional do PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, constituída pelo Conselho Regional do Partido, formado pelos Conselhos dos Bairros da capital mais importante da região do Brasil então considerada, que ao advento do Estado Social-Democrático Brasileiro implantado, no país conforme o programa do PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, será um elemento coordenador dos interesses políticos e sociais dos Estados do Brasil subordinados as mesmas características geo-econômicas.
- § 1º-Tal Conselho Regional, é o órgão orientador e coordenador da linha política do Partido Socialista do Brasil, em todos os Estados e Territórios compreendidos nas áreas de cada região do país, ao qual, para efeito de conduta política se subordinam diretamente.
- § 2º-A existência desse órgão na estruturação política da organização do PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, é uma consequente da implantação do Estado Social Democrático Brasileiro, conforme estabelece o programa político do P.S.B.
- Artº 5-A sede estadual do PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, é constituída pelo Conselho Estadual do Partido, formado pelos Conselhos dos Bairros da capital de cada Estado, com a função supervisionadora e orienta-

hora da conduta partidaria nos limites estabelecidos pelas fronteiras de cada Estado ou Territorio.

§1º-Ao Conselho Estadual do P.S.B., subordinam-se, para efeito de coordenação politica, os demais Conselhos municipais, distritais, existentes nas areas governamentais de cada Estado ou Territorio do pais.

Artº8-A sede municipal do P.S.B., é constituída pelo Conselho Municipal do Partido, formado pelos Conselhos dos Bairros, Distritos, Vilas e Povoados, existentes em cada municipio do territorio nacional.

Artº7-A sede local do P.S.B., isto é, a sede do Bairro, Distrito, Vila ou Povoadado do PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, que sendo a celula geratriz de toda a organização partidaria do P.S.B., é parte integrante, por subordinação imediata, do Conselho Municipal; a que se liga diretamente, e ao mesmo Conselho subordinada imediatamente.

Capitulo III

Des Conselhos e seus Fins

Artº8-Os Conselhos, regional, estadual, municipal, ou local, serão sempre dirigidos pelas Diretorias eleitas para os mesmos, pelos proprios e respectivos Conselhos reunidos extraordinariamente para tal fim, para um mandato trienal, imprerrogavel, porem, passivel da reeleição total ou de alguns de seus membros para o mandato seguinte.

Artº9-Os Conselhos locais do P.S.B., ou sejam a unidade infima da representação partidaria, com sede no local em que tem a sua atuação, compõem-se dos membros abaixo qualificados, que, tendo aceite o programa do P.S.B., nele se integrem como um todo homogeneo, dispostos a trabalhar pelo engrandecimento da pátria, do seu patrimonio material, espiritual, intelectual e moral, visando proporcionar a sociedade e aos poderes publicos, os beneficios da sua atuação organizada e dirigida para o apoio e colaboração aos preceitos legais, em favor do bem social:

I- dos moradores do bairro, distrito, vila ou povoadado, sem distinção de cor, casta, ou sexo, em numero nunca superior a 30 Conselheiros.

II- dos representantes dos estabelecimentos comerciais e industriais existentes nos locais, pelo seu duplo aspecto de empregador e empregado, em numero igual e nunca superior a 30 Conselheiros.

III- dos representantes dos clubes esportivos, recreativos, associações beneficentes, existentes no local, em numero nunca superior a 20 Conselheiros.

IV- das autoridades e demais membros das instituições religiosas, culturais e filosoficas, existentes no local, em numero nunca superior a 20.

Artº 10-O Conselho local do PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, composto no maximo de 100 Conselheiros, tem por meio destes os seus guardiões apostos a defesa dos principios sociais democraticos do partido, um numero ilimitado de eleitores pertencentes ao P.S.B., diretamente orientados e coordenados por cada um dos Conselheiros.

Unico-Junto ao Parlamento Municipal, e aos demais poderes estatais competentes incumbidos de zelar pelo bem estar da sociedade local, tem o Conselho local, a obrigação, leal aos principios partidarios de prestigiar a lei e as autoridades constituídas de sugerir, e de pugnar pela execução de medidas, aos orgaos capacitados, em beneficio da sociedade local, em termos em que se evidencie o desejo de colaborar para o bem geral.

Artº11-Toda pessoa valida, maior de 18 anos de idade, pode fazer parte do Conselho local do P.S.B., graças ao diploma honorifico que o Partido lhe oferecerá ao ser designada para um tal cargo na sociedade local.

300
H

Artº 12-A juízo do Conselho local, ficará a necessidade da instalação e organização de uma instituição infante-juvenil, destinada a desenvolver física, moral, e intelectualmente a infância e a juventude local no culto e respeito aos nossos heróis e as nossas autoridades, bem como quanto aos vultos da nossa história científica, cultural e artística, com o objetivo de melhor educar o homem para maior glória da Pátria Brasileira.

Capitulo IV

Da Estruturação Funcional do Partido

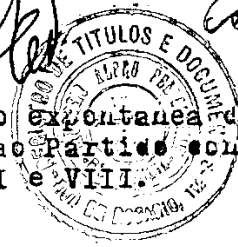
- Artº13-O principio diretor e originario do Partido Socialista Brasileiro, consubstanciado no corpo do seu programa politico, e o da centralização do comando, para a maior concentração da unidade de direção, em favor da descentralização executora direta e responsável, para a maior multiplicidade de ação.
- Artº14-Obediencia dos orgaos inferiores as deliberações emanadas dos orgaos superiores, com o direito permanente de criticar, opinar e sugerir em termos, por escrito, aos orgaos superiores, as modificações acaso necessarias antes da execução das medidas ordenadas, em carater confidencial e construtivo para nao haver quebra da disciplina partidaria, visando assim um maior beneficio da sociedade local ou nacional.
- Artº 15-Obediencia dos membros do Partido ás deliberações emanadas dos Conselhos, desde que constando das exposições estatutarias, ou aprovadas pelos Conselhos respectivos, tenham por escopo direto ou indireto, o progresso do partido ou da sociedade local, ou nacional.
- Artº16-Existencia permanente de uma Comissão de sindicancia e fiscalização da conduta dos membros do partido, sempre que designada por um dos Conselhos, para o fim almejado.
- Artº17-Expulsão dos individuos considerados nocivos ao meio partidario ou social, pela conduta incorrigivel que assim o comprometa reincidentemente.
- Artº18-Nas sedes dos Conselhos locais, o PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, fara mensalmente, quando possivel, reuniões civicas, culturais, esportivas, recreativas, destinadas a maior familiaridade e ao entrelaçamento das relações entre os residentes locais, quer pertençam ou nao ao P.S.B., tendo por unico objetivo desenvolver no espirito do nosso povo o sentimento de cooperação individual pela mutua confiança e respeito a dignidade humana.

Capitulo V

Da Finança do Partido

- Artº19-O PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, mantido ás expensas dos seus proprios membros, possui no quadro de seus contribuintes espontaneos, e quando possivel, a seguinte designação, que ainda em obediencia ao preceito socialista de -a cada um segundo as suas proprias possibilidades- estabelece o constitue o quadro abaixo :
- I-socios eleitores, Cr\$2,00
 - II-socios contribuintes, Cr\$ 5,00
 - III-socios colaboradores, Cr\$10,00
 - IV-socios propugnadores, Cr\$20,00
 - V-socios diretores, Cr\$ 100,00
 - VI-socios cooperadores Cr\$200,00
 - VII-socios permanentes Cr\$500,00
 - VIII-socios benemeritos Cr\$ 1.000,00
- §Unico-As contribuições dos socios eleitores, bem como as dos socios

permanentes e beneméritos obedecem á inclinação espontânea da vontade individual, sendo que os últimos poderão doar ao Partido contribuições superiores ao mínimo estabelecido nos itens VII e VIII.



Handwritten mark or signature.

Capitulo VI

Das Diretorias do Partido Socialista do Brasil

Artº 20- O PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, instituição política de âmbito nacional, com sede no Distrito Federal, é dirigido por uma Diretoria eleita por maioria da assembleia especialmente convocada para tal fim, constituída de Conselho Central do Partido, na Capital da Republica.

Artº 21- A Diretoria do Partido Socialista do Brasil, compõe-se de :

- Presidente de Honra
- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretario Geral
- 1º Secretario
- 2º Secretario
- Tesoureiro Geral
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor de Propaganda
- Procurador Geral
- Consultor Juridico
- Diretor de Recepyoes
- Diretor Social

Artº 22- O Directorio Central do PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, orgão que supervisiona e coordena o Conselho Central do Partido, com sede na Capital da Republica, compõe-se da Diretoria acima dita, e das Comissões Diretoras, abaixo discriminadas, compostas de cinco membros cada uma:

- Comissão de Estudos Políticos
- Comissão de Assistencia Social
- Comissão de Conicijos e Festejos
- Comissão de Educação e Cultura
- Comissão de Economia e Finanças
- Comissão de Alistamento
- Comissão de Propaganda
- Comissão de Coordenação e Fiscalização
- Comissão de Relações e Entendimentos
- Comissão de zelo Patrimonial

Artº 23- Aos Conselhos Regionais, Estaduais, Municipais, e locais do PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, compete a eleição das suas diretorias respectivas, bem como das suas Comissões que integrarão os Directorios respectivos dos Conselhos referidos.

Artº 24- A duração do mandato de todas as Diretorias eleitas pelos Conselhos do PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, é bienal, de modo improrrogavel, competindo aos Conselhos respectivos as eleições das Diretorias para o novo mandato.

Unico- É facultado aos membros das Diretorias, a reeleição nos postos em que venham servir ao Partido, convenientemente, bem como aos Conselhos a reeleição da Diretoria existente para um novo mandato subsequente. Somente aos Directores fundadores, o PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL concede a honra e os direitos de vitaliciedade dos seus cargos, em favor do maximo aproveitamento dos seus trabalhos em beneficio do engrandecimento do mesmo, nos principios originarios da sua causa politica.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Handwritten signature: Augusto Luís Lima
ALBERTO MACHADO - RUA DO ROSARIO, 112 - RIO

Artº25-Ao se verificarem as eleições para um mandato da Diretoria dos Conselhos do P.S.B., efetuar-se-ão, ³² *de* *após*, as eleições referentes as Comissões que integram as Diretorias dos mesmos Conselhos regionais, estaduais, municipais ou locais.

Artº26-E permitida a qualquer membro eleito, renunciar ao cargo para o qual fôra eleito, desde que apresente as devidas justificativas.

Artº27-O membro do P.S.B. investido do cargo para o que fôra eleito, assume um compromisso de honra a-fim-de bem servir ao Partido no desempenho das suas funções, com inteira dedicação, zelo, e interesse pelo Partido, e pelas coisas publicas.

Capitulo VII

Das Comissões

Artº28-As Comissões integrantes do Diretorio Central do P.S.B., compete o absoluto zelo e dedicação aos assuntos para que foram constituídas, por parte dos seus membros, apresentando em relatórios claros e elucidativos, as conclusões a que chegara, nas reuniões ordinarias do Diretorio Central do P.S.B.

Artº29-A Diretoria compete o estabelecimento do prazo para a efetuação dos misteres especiais entregues as Comissões, convocando-as ordinariamente, sempre que julgar necessario.

Unico-Para a convocação acima referida, ou demais outras reuniões do Partido, torna-se preciso o consentimento explicito do Presidente e o conhecimento necessario do Secretario Geral.

Capitulo VIII

Das Reuniões do Partido

Artº30-A Diretoria do P.S.B., compete reunir quinzenalmente, nos períodos normais, o Conselho Central do P.S.B., para tomar deliberações de carater geral.

§1º-Nos períodos em que se processarem as eleições no país, e onde as mesmas se verificarem em toda a extensão do país, compete as Diretorias dos respectivos Conselhos, as convocações extraordinarias destes, havendo no entanto, pelo presente estatuto a obrigatoriedade dessa convocação duas a tres vezes por semana.

§2º-Perante as Diretorias dos Conselhos, a ausencia as tais convocações, de um dos Conselheiros so sera admitida por motivo de doença, ficando tais Diretorias, incumbidas de destacar dois outros Conselheiros para ouvirem o ausente sobre os assuntos interessantes ao Partido tratados na reunião em causa.

Capitulo IX

Das Disposições Gerais

Artº31- Somente a Diretoria incorporada, ou a sua representação, previamente designada em Assembleia do Diretorio Central, sempre constando de 3 membros, assiste o direito juridico de representar o P.S.B., investida das responsabilidades inerentes a causa.

Unico- Os demais casos omissos neste estatuto, serão resolvidos sempre em assembleia do Conselho Central do P.S.B.

Artº32-Ao Conselho Central do P.S.B., compete decidir da fusão de demais partidos politicos ou quaisquer outras instituições do P.S.B..

Unico-Quando a possibilidade de fusão decorre

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Alfeu Felício Lima
ALFEU FELICISSIMO - RUA DO ROSARIO, 112 - RIO

Unico-Quando a possibilidade de fusão procede de locais outros que não a Capital Federal, o processamento dar-se-á por meio de relatórios circunstanciados, capazes de orientarem as decisões do Conselho Central.



Art. 33- O Partido Socialista do Brasil, será representado em juizo e fora dele pelo seu Presidente.

Art. 34- Os presentes estatutos somente poderão ser reformados por deliberação do Conselho Central do Partido, por convocação da Diretoria do Partido, reunido em assembleia geral extraordinariamente.

Art. 35- O Partido poderá extinguir-se mediante a resolução de 2/3 dos Conselhos Regionais, Estaduais, Municipais, dos Bairros, dos Distritos ou das Vilas, reunidos exclusivamente e extraordinariamente para esse fim, em suas assembleias gerais respectivas, e com a aprovação, por maioria, do Conselho Central.

Unico- Em caso de dissolução, o patrimônio do Partido será distribuído pelas entidades beneficiadas do trabalhador nacional.

Art. 36- Os membros do Partido não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais do mesmo.

Distrito Federal 14 de Setembro de 1945

Clodoaldo Rodrigues de Carvalho
Dr. Clodoaldo Rodrigues de Carvalho

Presidente

CENTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Alpeu Felicissimo
ALPEU FELICISSIMO - RUA DO ROSARIO, 112 - RIO